

Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI Nº 457, de 21 de SETEMBRO DE 1.977

"Autoriza o Executivo Municipal a pagar indenização."

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar ao Sr. Geraldo Gonçalves da Silva a importância de R\$ 66.631,50 (sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e cinquenta centavos), a título de indenização de uma área com 442,10 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros e dez décimos), situada na União Alberto Lima, nesta cidade, de propriedade do mesmo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 21 de setembro de 1.977.


- ANTONIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de setembro de mil, novecentos e setenta e sete.


Adilson Prates dos Reis
Diretor de Administração

